



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas

EDITAL Nº 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas

A Direção Geral do Campus Piranhas e o Setor de Alimentação e Nutrição Escolar do Instituto Federal de Alagoas/campus Piranhas, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, tornam público que estão abertas as inscrições para CADASTRO no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar*, regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

I. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.

1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.

1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.

1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

II. DOS PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

2.1. Estudantes regularmente matriculados/as no ano letivo 2019 em cursos presenciais, de nível médio ou superior e EJA, do Ifal – Campus Piranhas

2.2. No processo de seleção serão considerados os seguintes critérios, respectivamente: agravo nutricional, comprovado por laudo da/o profissional nutricionista do campus; necessidade de doença específica, comprovada por laudo médico; situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social; atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

2.2.1. Entende-se como atividades em tempo integral aquelas comprovadas por meio de declaração do/a orientador/a ou servidor responsável ou coordenador do curso(curso com carga horária diurna), atividades de ensino (estágio, monitoria, suporte de aprendizagem, entre outras); bolsistas ou voluntárias/os em projetos de pesquisa, extensão ou ensino ou atividades desportivas e culturais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas

EDITAL Nº 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas

2.2.2. Estudantes que mudaram de cidade devido aos estudos, inclusive os/as que recebem auxílio permanência referente à moradia, também serão avaliados conforme os critérios estipulados no item 2.2.

III. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. A inscrição ocorrerá, do dia **12/03 a 18/03/2019**, exclusivamente por meio do preenchimento online do “Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (QISPANES)”, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ngOioH0w1Hx9JnE2vR5St1jgyir-PmKb50qn1E0VIWUyGg/viewform?vc=0&c=0&w=1>

3.1.2. Apenas poderá participar do processo de seleção o/a estudante que preencher o questionário no prazo determinado acima.

Parágrafo único: Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Caso o/a estudante perceba que houve falha no momento da inscrição, deverá fazê-la novamente e informar ao Setor de Nutrição, imediatamente.

3.2. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

As documentações exigidas somente poderão ser entregues após a realização da inscrição, através do preenchimento do Questionário online.

3.2.1. Os estudantes que desenvolvem atividades no contra-turno devem solicitar declaração, com data, do/a orientador/a ou servidor/a responsável, contendo, no mínimo, as informações abaixo listadas.

3.2.3 Do/a estudante: Nome completo, número de matrícula, número de CPF, curso, turma, se bolsista ou monitor ou voluntário, descrição da atividade desenvolvida (nome do projeto de ensino/pesquisa/extensão, monitoria, estágio, grupo artístico/cultural, equipe desportiva), dias por semana em que participa destas atividades, período de duração do projeto/monitoria/estágio/ grupo artístico/cultural;

3.2.4 Do/a orientador/a ou servidor/a responsável: Nome completo e legível, cargo/função, matrícula SIAPE e assinatura.

3.2.5 Caso o/a estudante esteja matriculado em curso com carga horária diurna deve solicitar ao coordenador do curso declaração com os dias da semana em que participa de aulas fixas nos dois turnos;

3.2.6 Caso o/a estudante frequente as aulas de suporte de aprendizagem e/ou monitoria deve solicitar declaração de assiduidade mensal no Departamento Acadêmico, contendo as informações acima listadas;

3.2.7 Estudantes com alguma situação de saúde ou necessidade específica devem entregar declaração ou laudo médico comprobatório.

3.2.8 A documentação necessária deverá ser entregue na sala da Nutrição ou na sala de Coordenação de Apoio Acadêmico até o dia **18/03/2019**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas

EDITAL Nº 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas

3.2.8 A entrega de documentos só se faz necessária para os/as estudantes que informaram no QISPANES participar de alguma atividade no contra-turno e/ou apresentar alguma situação de saúde ou necessidade específica.

3.3. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

3.3.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no QISPANES e nos documentos comprobatórios, no período de **18/03 a 22/03/2019**.

3.3.2 O processo de análise se dará com base nos critérios estabelecidos no item 2 deste edital. 3.3.3 Caso necessário, serão realizadas entrevistas e avaliação nutricional por nutricionista do Ifal, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente em murais e site do campus Piranhas; bem como avaliação socioeconômica, por meio de parceria com o Setor de Serviço Social do campus.

3.3.4 Pode haver a solicitação de documentações complementares e visita domiciliar para estudantes não cadastrados no Setor de Serviço Social, conforme prazos e critérios determinados pelas profissionais do campus.

3.3.4. São motivos de INDEFERIMENTO: a) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Assistente Social nos prazos determinados; b) Não comparecer a entrevista na data e horário marcado; c) Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

3.4. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.4.1. O resultado preliminar será divulgado até no dia **25/03/2019**, nos murais da assistência estudantil e no site do campus.

3.4.2 Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

3.4.3 Cabe ao candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

3.4.5. A partir da divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão o prazo de **01 dia útil** para a interposição de recursos, no setor de protocolo do campus, mediante preenchimento de formulário próprio (**Anexo I**), esse será encaminhado ao Setor de Nutrição .

3.4.3 Para entrar com recurso o aluno deverá preencher o formulário constante no **anexo 01** e abrir processo no setor de Protocolo do campus dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.4.6 Os recursos serão analisados pelo Setor de Nutrição no prazo estipulado neste edital.

3.4.7 O Setor de Nutrição irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos através dos quadros de aviso .

3.4.8 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Nutricionista do Campus.

3.4.9 Serão indeferidos os recursos abertos para inclusão de documentos pendentes.

3.4.10 Os recursos serão analisados pela nutricionista do campus, **no prazo de 01 dia útil**.

3.4.11 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado, exceto em situações de saúde, as quais devem ser devidamente comprovadas

3.4.12 O resultado final será divulgado até o dia **1/04/2019**, somente com o nome dos/as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas

EDITAL Nº 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas

selecionados/as, em ordem alfabética.

IV. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

4.1. Até a finalização do processo de construção do refeitório e licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, os beneficiados/as pelo PANES receberão auxílio em pecúnia, via Programa Auxílio Permanência, calculado com base no valor da pesquisa de preço da região realizada pelo Campus e considerando a necessidade de cada estudante.

4.2. Diante do exposto acima, o quantitativo de vagas deste Edital será de **45 vagas por dia**, referente ao almoço (R\$ 10,00), distribuídas entre alunos inscritos neste processo de seleção, conforme os critérios determinados neste Edital.

4.3. O processo de seleção tem vigência de até 10 (dez) meses, não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

V. DA CONCESSÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Somente será beneficiado pelo PANES, o/a estudante que entregar no setor de Nutrição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado final**, o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES devidamente assinado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (termo a ser entregue posteriormente).

5.2 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

5.3 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

5.4. Para fins de controle interno, só serão aceitos todos os documentos juntos.

5.4. O/A estudante que não entregar a documentação de habilitação no prazo determinado, terá o cadastro automaticamente invalidado, à exceção de situações de saúde, devidamente comprovadas.

VI. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

6.1. Será realizado acompanhamento mensal dos/as estudantes, conforme descrito abaixo, podendo ser desligado do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento destes itens.

6.1.1. Frequência em sala de aula, via SigaA;

6.1.2. Frequência no SANE de, no mínimo, 80%;

6.1.3. Período de vigência das atividades em contra-turno;

6.2. O/A estudante também será desligado/a do programa:

6.2.1. A pedido;

6.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção, no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES e nas Normas de Acesso ao Refeitório;

6.2.3. Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;

EDITAL Nº 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas

6.2.4. Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

6.3. O benefício não será concedido durante férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.

6.4. O/A estudante beneficiado/a deverá comunicar ao Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contraturno.

VII. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação do Edital de Seleção	12/03/2019	Murais do Campus, site do IFAL- Campus Piranhas, página do IFAL/ Campus Piranhas no Facebook e Instagram.
Inscrições	12/03 a 18/03/2019	Através do link disponível no site do IFAL (http://www.piranhas.ifal.edu.br), página do IFAL/ Campus Piranhas no Facebook e Instagram
Entrega de documentos (CADASTRO)	12/03 a 18/03/2019	Sala da Nutrição ou Coordenação de Apoio Acadêmico
Análise situacional	18/03 a 22/03/2019	Setor Nutrição
Resultado Preliminar	25/03/2019	Murais do Campus, Site do IFAL- Campus Piranhas.
Interposição de recurso	26/03/2019	Setor de protocolo via abertura de processo
Resultado Final	01/04/2019	Murais do Campus e Site do IFAL- Campus Piranhas e.
Entrega do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil assinado.	A partir de 01/04/2019	Setor Nutrição ou Coordenação de Apoio Acadêmico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
EDITAL N° 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas

EDITAL Nº 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

7.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada inveracidade das documentações apresentadas, o estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.

7.5 Quando houver necessidade de alteração no cronograma deste edital, o Setor de Nutrição irá divulgar as novas datas estabelecidas.

7.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Nutricionista/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Piranhas/AL, 12 de março de 2019

Antonio Iatonilton Damasceno de França
Diretor Geral do Campus Piranhas

Raíza de Araújo Pinheiro
Nutricionista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
EDITAL Nº 04/2019/DG/SANE IFAL – Campus Piranhas

RECURSO

Anexo 01 - Edital nº 01/2019/DG/SSo-IFAL – Campus Piranhas– Política de Assistência Estudantil

Nome Completo			
Matrícula	Curso () Agroindústria () Agroecologia () Eng. Agrônômica	Turno () Manhã () Tarde	Ano () 1º () 2º () 3º () 4º
CPF	RG	Assunto () Assistência Estudantil	
Telefone(s)		Telefone para recado	
E-mail			

Eu, _____, candidato ao Edital _____ da Política de Assistência Estudantil venho interpor recurso ao resultado do edital, tendo em vista que _____

Piranhas/AL, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Requerente e/ou Responsável Legal